



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 31712020
Código de validação: 2247BD4CAB

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial na 2ª Vara Criminal de Imperatriz/MA.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS**, MM Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais, respondendo pela 2ª Vara Criminal, ambas da Comarca de Imperatriz/MA, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos do teor da presente portaria e para tomarem conhecimento que:

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que se reporta a possibilidade real da transmissão do coronavírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO o risco de contágio, a vista do fluxo de pessoas na Secretaria e no Gabinete deste Juízo;

CONSIDERANDO o avanço da crise epidemiológica que ensejou a necessidade de medidas de prevenção para preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, advogados, colaboradores e jurisdicionados, bem como a necessidade de reduzir os riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-CONJUNTA - 142020;

CONSIDERANDO, o teor da PORTARIA-TJ – 31612020, de lavra da Excelentíssima Senhora EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, dando conta de que um servidor daquela unidade jurisdicional encontra-se com sintomas semelhantes aos da COVID-19;

CONSIDERANDO que o dito servidor teve contato direto com os demais servidores e estagiários desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades presenciais nesta Unidade Jurisdicional por 7 (sete) dias (de 25 a 31/08/2020), com possibilidade de prorrogação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º - Os prazos processuais permanecerão suspensos pelo período indicado no artigo anterior.

Art. 3º - As audiências deste Juízo que necessitam de comparecimento presencial, designadas para o referido período, restam inviabilizadas, uma vez que não haverá acesso ao gabinete deste Juízo, ficando desde já autorizada a certificação e conclusão dos autos para redesignação do ato.

Art. 4º - Ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico, como medida de prevenção à eventual propagação da COVID-19, conforme abaixo informado.

I - *WhatsApp* nº (99) 3529-2021

II- E-mail institucional da Unidade Judicial: **varacrim2_itz@tjma.jus.br**

Art. 5º - O trabalho dos servidores lotados nesta vara será feito de forma remota, via Themis e Digidoc.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revista para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados à COVID-19.

Comunique-se, para os devidos fins, à Presidência Tribunal de Justiça do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à OAB Subseção de Imperatriz/MA, ao Ministério Público, ao Núcleo Regional da Defensoria Pública de Imperatriz/MA, à Delegacia Regional de Imperatriz e à Diretoria do Fórum de Imperatriz, por qualquer meio de comunicação que garanta a ciência inequívoca, inclusive, *whatsapp*, e-mail institucional ou malote digital.

Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico.

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, RESPONDENDO PELA 2ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ/MA.

MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS
Juiz - Intermediaria
Vara de Execuções Penais de Imperatriz
Matrícula 95208

Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/08/2020 14:40 (MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS)

